



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 083-GP/2019

Em, 18 de outubro de 2019

A sua Excelência, Senhor

Ver. Denízio Pereira da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis.

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos nobres Edis, Projeto de Lei que dispõe sobre alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recurso no valor de **R\$ 11.240,00** (onze mil, duzentos e quarenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária das fichas **36, 37 e 58**.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 18 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dect°

Em 21 / 10 / 2019

Claucimar Elias

C.M.V.N.M



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 083-GP/2019

De 18 de outubro de 2019.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 11.240,00** (onze mil, duzentos e quarenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.1014	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMAD	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	11.240,00
TOTAL GERAL		11.240,00

TRANSPÔE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220006.1013	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMFPA	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3.740,00
04.1220006.1056	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEITA	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3.500,00
04.1220010.1015	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMPLA	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	4.000,00
TOTAL GERAL		11.240,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° - Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de outubro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal